



Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil

EDITAL Nº 02/2011

O Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP, comunica aos membros do Ministério Público brasileiro que se encontram abertas as inscrições aos interessados em realizar estudos de Doutorado na Scuola Dottorale Internazionale di Diritto ed Economia Tullio Ascarelli – Università degli Studi “Roma Tre”, em virtude do convênio mantido entre esse Colégio e a referida Universidade.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

A seleção se destina ao preenchimento de 2 (duas) vagas para o curso de Doutorado, aos membros do Ministério Público brasileiro, mediante prévio exame de idoneidade lingüística e científica. Este número pode ser aumentado anualmente em virtude das efetivas disponibilidades da Università “Roma Tre”.

A indicação pelo CDEMP dispensa os candidatos do pagamento das taxas no referido curso.

São linhas de pesquisa para o Doutorado: Direito civil, direito comercial, direito do trabalho, direito penal, direito público (constitucional, administrativo, tributário), direito processual, direito internacional e da União Europeia, economia das instituições, economia empresarial, mercado e consumidores, história dos direitos, filosofia do direito.

2. DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO

Os membros do Ministério Público brasileiro interessados em concorrer às vagas de Doutorado deverão encaminhar correspondência até o dia **3 de junho de 2011** à Escola Superior e/ou CEFAP do Ministério Público do seu respectivo Estado, na pessoa do seu Diretor, com os seguintes documentos:

2.1 Curriculum Lattes;

2.2 Cópias autenticadas dos diplomas de cursos de graduação e pós-graduação;

2.3 Cópias autenticadas dos históricos escolares dos cursos previstos no item anterior, contendo carga horária total, relação de disciplinas e coeficiente de rendimento acumulado (em regra igual ou superior a 8,0);

2.4 Cópias autenticadas dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF);

2.5 Um exemplar da dissertação de mestrado;

2.6 Carta, com no máximo de 10 (dez) laudas, dirigida ao Presidente do Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP, apresentando as razões pelas quais resolveu se candidatar, não deixando de considerar três aspectos fundamentais:



Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil

- a) o programa almejado, as áreas de estudos e linhas de pesquisa específicas nas quais pretende se aprofundar;
- b) de que modo o ingresso em determinado programa de Doutorado oferecido pela Scuola Dottorale Internazionale di Diritto ed Economia Tullio Ascarelli poderá bem atender a tais interesses de pesquisa;
- c) a relevância vislumbrada entre tais estudos e pesquisas para as necessidades mais prementes de aperfeiçoamento científico e qualificação profissional como membro do Ministério Público brasileiro.

2.7 Proposta preliminar do projeto de pesquisa, que deverá observar os seguintes tópicos:

- I. Tema e delimitação do tema;
- II. Objeto;
- III. Problema;
- IV. Hipótese;
- V. Objetivos (geral e específicos);
- VI. Referencial teórico;
- VII. Justificativa acadêmica e institucional (pertinência com as funções do Ministério Público);
- VIII. Bibliografia básica.

2.8 Os representantes das Escolas e/ou CEAFs deverão entregar os documentos dos candidatos do seu respectivo Estado por correspondência dirigida ao Presidente do CDEMP, registrada e postada, por SEDEX, até o dia **10 de junho de 2011**, que deverá ser dirigida a sede da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Acre (FEMPAC), situada no seguinte endereço: Rua Venezuela, nº 648 – Habitasa. Rio Branco-AC, CEP 69.900-240. Tel. (68) 3223-9646/3212-2102.

2.9 Os representantes das Escolas e/ou CEAFs poderão optar pela entrega dos documentos dos candidatos do seu respectivo Estado, pessoalmente, ao Presidente do CDEMP, na 3ª Reunião Ordinária Anual do CDEMP, a ser realizada nos dias 9 e 10 de junho na cidade de João Pessoa-PB. Caso haja alguma alteração da data da reunião, a entrega dos documentos deverá ser feita por via postal, sempre observada a data limite de **10 de junho de 2011**.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1 O processo de avaliação ocorrerá em duas fases: 1) pré-seleção; e 2) entrevista.

3.2 Na 1ª fase, a comissão instituída pelo CDEMP avaliará o cumprimento dos requisitos formais quanto à apresentação da documentação exigida no ato de



Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil

inscrição, bem como serão selecionados os candidatos, observados os seguintes critérios:

I. Para admissibilidade, será levada em consideração a análise da documentação exigida para inscrição e a média geral ponderada igual ou superior a 8,0 (oito) ou conceito equivalente no curso de Mestrado em Direito;

II. Para a classificação, o projeto de pesquisa será avaliado considerando-se: linguagem; clareza; coerência lógica e teórica; apresentação; pertinência com as funções do Ministério Público; relevância acadêmica e social do tema; interesse científico do tema objetivamente considerado e sua relevância institucional; realização anterior de estudos de pós-graduação; exercício de atividade docente; produção científica e publicações.

III. Os pedidos que não preencherem os critérios de admissibilidade não serão apreciados.

3.3 Os candidatos pré-selecionados pela comissão do CDEMP deverão se submeter à 2ª fase do processo seletivo a ser realizado por representantes da Scuola Dottorale Internazionale di Diritto ed Economia Tullio Ascarelli, no Brasil, em data a ser designada a partir do mês de **julho de 2011**, ou em local e data a serem oportunamente divulgados.

3.4 Os representantes da Scuola Dottorale Internazionale di Diritto ed Economia Tullio Ascarelli poderão ser os mesmos membros da comissão do CDEMP.

3.5 Todas as etapas do processo de seleção são eliminatórias e o deslocamento do candidato para se submeter à avaliação do representante(s) da Scuola Dottorale Internazionale di Diritto ed Economia Tullio Ascarelli, na 2ª fase, deverá ser custado pelo próprio candidato.

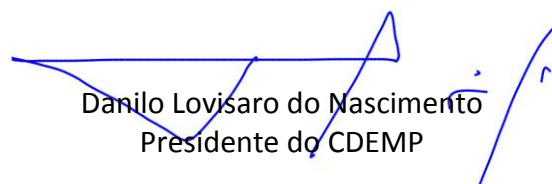
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Caberá aos selecionados providenciar a documentação complementar e solicitar, junto ao Conselho Superior do Ministério Público do seu Estado, o respectivo de afastamento.

4.2 O candidato admitido ao Doutorado se compromete a apresentar ao CDEMP Relatório de Atividades, anualmente.

4.3 O candidato, depois de obtido o grau de doutor, se compromete, durante o prazo de 1 (um) ano, a colaborar com o CDEMP, a título gratuito, ministrando eventuais palestras sobre o tema objeto do estudo, como forma de divulgação da pesquisa, desde que devidamente autorizado pelo Ministério Público.

Rio Branco – AC, 29 de março de 2011.


Danilo Lovisaro do Nascimento
Presidente do CDEMP